

1º Termo de Apostilamento para troca de fiscal nas Atas de Registro de Preços, firmadas entre o Município de Prudentópolis e as Empresas Registradas, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS
Considerando as informações contidas no Protocolo nº 3329/2025, procede-se à substituição dos fiscais responsáveis por acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, conforme tabela abaixo:

Fiscais Atual	Novos Fiscais
Central da Educação: Juliana Cristine da Silva e Joana Melnik Cassino	Central da Educação: Osni Labiak e Ezequiel Parteka Junior

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas, em sua integralidade, todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, bem como das Atas de Registro de Preços delas decorrentes, que não conflitem com o disposto neste Termo de Apostilamento.

Prudentópolis, 11 de abril de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	260/2025
Pregão Eletrônico	90037/2025
Objeto	Registro de Preços para execução de Serviços de Arbitragem nas Competições Esportivas a serem realizados no Município de Prudentópolis-PR
Detentora da ARP	FERSCHEI EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Valor	R\$ 129.820,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo do servidor, o Sr. Marcos Cesar Bozatski.
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretários Municipal de Esportes e Recreação, o Sr. Jemerson Cavali da Luz.
Data	Prudentópolis, 11 de abril de 2025.
Prazo de Vigência	Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NO ATRATIVO NATURAL SALTO BARÃO DO RIO BRANCO

O Município de Prudentópolis torna público o credenciamento para a exploração de atividades turísticas relacionadas à condução de visitantes no atrativo natural Salto Barão do Rio Branco, em conformidade com a parceria estabelecida com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional (CONDER), constituído com base no Art. 25 da Constituição Estadual do Paraná, na Lei Complementar nº 82, de 24 de junho de 1998, na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017/2007 e na Portaria STN nº 274/2016;

Considerando que o atrativo natural Salto Barão do Rio Branco está localizado no leito do Rio dos Patos, divisa entre Prudentópolis/PR e Guamiranga/PR (25°10'3.87"S, 50°56'31.92"O) e que trata-se de um ponto turístico de importância regional pela composição cênica exposta na queda d'água de 64 metros, sendo assim, um dos principais atrativos naturais do estado do Paraná;

O presente chamamento público estabelece as condições para prestação de serviços turísticos no local por meio do cadastro para guias de turismo residentes nos municípios de Prudentópolis/PR e Guamiranga/PR.

1. FUNCIONAMENTO

• O atrativo natural Salto Barão do Rio Branco será pontualmente

aberto das 9h às 16h de sexta a segunda-feira, além de feriados e datas especiais.

- A entrada até os mirantes na parte de cima da cachoeira será gratuita.
- Para visitar a base da cachoeira, será necessário pagar uma taxa. Esse valor será recebido pelo condutor credenciado que estiver responsável pelo atendimento no dia.
- O valor da descida até a base da cachoeira será determinado pela administração do atrativo, em diálogo com os condutores cadastrados.
- Conforme os dias e horários de funcionamento, haverá o escalonamento de 1 a 2 condutores por dia.
- Entre terça e quinta-feira, o atrativo pode ser visitado exclusivamente sob agendamento prévio com a administração do local.

2. CADASTRO

- Somente os Guias de Turismo cadastrados por este edital de credenciamento terão autorização para prestação de serviços no atrativo Salto Barão do Rio Branco.
- O cadastro deve ser preenchido dentro do período estipulado por este edital de credenciamento.
- Será exigido: documento de habilitação de guia de turismo cadastrado no Ministério do Turismo – CADASTUR, documento de identificação (RG ou CNH), comprovante de residência e informações pessoais.
- É indispensável ao Guia de Turismo cadastrado residir dentro dos limites do território de Prudentópolis/PR ou Guamiranga/PR, tendo em vista que a área contemplada pelo atrativo natural Salto Barão do Rio Branco está diretamente associada aos dois Municípios devido a divisa territorial.

3. COMPROMISSOS DOS GUIAS DE TURISMO:

- Cumprir a escala de trabalho estabelecida pela administração do local no início de cada mês.
- Ter ciência dos riscos inerentes à atividade de condução de turistas até a base do Salto Barão do Rio Branco, incluindo, mas não se limitando a:
 - Picadas de insetos e encontros com animais peçonhentos;
 - Quedas de árvores e desprendimento de rochas;
 - Acidentes relacionados a quedas de diferentes alturas;
 - Contato com plantas irritantes e espinhosas;
 - Riscos de insolação, desmaios e mal súbito;
 - Arranhões e outros incidentes comuns a ambientes naturais.
- Atuar de forma ética, garantindo a segurança dos visitantes e a conservação ambiental do local.
- Zelar pelo bom atendimento ao visitante, adotando postura profissional baseada em cortesia, moralidade, boa conduta, disponibilidade e atenção.
- Manter seus dados cadastrais atualizados junto a administração.
- Exercer exclusivamente as atividades previstas na autorização concedida pela administração do atrativo.
- Respeitar os dias, horários e locais permitidos para a prestação do serviço de guiamento no atrativo.
- Informar imediatamente à gestão do Salto Barão do Rio Branco quaisquer incidentes, acidentes ou situações anormais ocorridas durante a atividade de condução de turistas.
- Utilizar os equipamentos de segurança adequados para a atividade desempenhada, garantindo a própria integridade física e a dos visitantes.
- Manter um banco de dados atualizados e valores arrecadados sempre que solicitado pela administração do atrativo.
- Deslocar-se por conta própria até o Salto Barão do Rio Branco

4. PENALIDADES

- O descumprimento de quaisquer dos compromissos estabelecidos neste edital poderá resultar na suspensão ou cancelamento do cadastramento do guia de turismo.
- O prestador de serviço poderá ter a Autorização suspensa ou cassada no caso de cometimento de infrações ou quando sua atitude representar potencial risco para o atrativo ou aos visitantes.
- l. Em caso de primariedade de descumprimento das normas deste termo, das informações detalhadas no edital para cadastramento e

na Autorização, será aplicada uma advertência ao prestador de serviço autorizado.

II. Em caso de reincidência, específica ou genérica, a Autorização será suspensa em até 30 (trinta) dias.

III. Em caso de nova reincidência haverá o cancelamento da Autorização.

IV. Decorrido 01 (um) ano do cancelamento, o prestador de serviço poderá participar de novo cadastramento quando houver edital de credenciamento.

5. COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS:

- Cadastrar guias de turismo para atuação no atrativo natural Salto Barão do Rio Branco.
- Registrar a visita de todos os turistas na recepção do atrativo, além de controlar o fluxo de visitantes, garantindo a segurança e organização da visitação.
- Realizar a divulgação do atrativo natural Salto Barão do Rio Branco por meio de redes sociais, sites institucionais e outras plataformas digitais e físicas, com o objetivo de aumentar o número de visitantes.
- Promover capacitação periódica para os atendentes e condutores do atrativo, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- Elaborar e dar ampla publicidade ao edital para cadastramento e habilitação dos interessados na prestação de serviço de atividades no atrativo natural Salto Barão do Rio Branco.
- Disponibilizar sinalização adequada e informações educativas sobre a cachoeira, a usina e a conservação do meio ambiente.
- Elaborar relatório periódico do fluxo de visitantes.
- Zelar da limpeza e organização dos espaços do empreendimento.
- Estabelecer os dias e horários de funcionamento do atrativo.
- Monitorar o cumprimento das normativas estabelecidas neste termo de parceria firmado com os guias cadastrados.
- Elaborar escala de trabalho com todos os guias de turismo cadastrados.

6. PRAZOS

- Este edital de credenciamento estará aberto pelo período de 30 dias após a publicação em diário oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 007 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2025 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº 349/2025, recebido da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2025; e

Considerando a Ata da 01ª Reunião Extraordinária/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de abril de 2025.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 007/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

